



título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1., letras "a" e "b", e 6.1.3, na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: "<https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>" (selecionar a opção "Gerar protocolo", em Protocolo Destino escolher "Comarcas" e em Comarca escolher "Nova Mutum", preencher, anexar arquivo(s) e ao final Gerar Protocolo), conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados

- a) Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;
- b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;
- d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e) Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- f) Cumprir os atos normativos vigente;
- g) Cumprir a carga horária prevista em Portaria.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do Psicólogo:

- I - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;
- II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- III - Acompanhar, psicologicamente, servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- IV - Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- V - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;
- VI - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- VII - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc., para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;
- VIII - Participar do recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação - entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de

grupo, etc. com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I - Para os profissionais Psicólogos, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente - hoje o Sistema GPSEM - para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descrédito, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, §3º, do Provimento n. 08/2020/CM, alterado pelo Provimento n. 03/2021/CM.

11.6. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência - após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida - conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.947, de 26/03/2021.

12.2. A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

12.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I - Requerimento de Inscrição; Anexo II - Ficha de Inscrição; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V - Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Nova Mutum/MT, 4 de agosto de 2021.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Juiza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Nova Mutum/MT

*** Os Anexos I, II, III, IV e V do EDITAL Nº 6/2021/DF/NM encontram-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui

Caderno de Anexo

Comarca de Peixoto de Azevedo

Diretoria do Fórum

Edital

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGO
PARA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
EDITAL N. 4/2021/DF**

Excelentíssimo Senhor Doutor Evandro Juarez Rodrigues, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do processo seletivo para Credenciamento de pessoas físicas na área de Psicologia da Comarca de Peixoto de Azevedo, por meio de análise curricular, mediante as condições estabelecidas no Edital n. 01/2021/DF.

Classificação

Nome

1º

Marcio César Cabalheiro de Carvalho

2º

Beatriz de Souza Passos

Para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de agosto de 2021.

Evandro Juarez Rodrigues

Juiz Diretor do Foro

Comarca de Pontes e Lacerda

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 82/2021-CNPar

O Doutor Cláudio Deodato Rodrigues Pereira, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Marta Cristina Volpato Basílio, matrícula 4825, técnica judiciária, designada Gestor a Judiciári a, estará afastada de suas funções por motivo de licença compensatória, no período de 19/07/2021 a 23/07/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Shirley Lemos Franco Sousa, matrícula 13674, gestora judiciária Substituta no período de 19/07/2021 a 23/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pontes e Lacerda, 3 de agosto de 2021

(assinado eletronicamente)

Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA N. 77/2021-CNPar

O Doutor Cláudio Deodato Rodrigues Pereira, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os 30 (trinta) dias de férias da distribuidora/contadora e partidora desta comarca Ta tiane Ribeiro de Matos, no período de 26.07.2021 a 24.08.2021.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Vilma Inácia de Oliveira, matrícula 4506, distribuidora, contadora/partidora no período de 26.07.2021 a 24.08.2021

Publique-se. Cumpra-se.

Pontes e Lacerda, 26 de julho de 2021

(assinado eletronicamente)

Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de São José do Rio Claro

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 26/2021-CNPar - SJRC

O Doutor Luis Felipe Lara de Souza, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº497/2010/DGTJ, de 15.6.2010,

que recomenda procedimentos a serem adotados pela Coordenadoria de Recursos Humanos (TJ), Gestores Gerais (Comarcas) e Gestores Administrativos 2 (Juizados Especiais), quanto à nomeação de servidores para o exercício de cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora Lucimeyre Agripino de Barros Mariano, matrícula n. 4381, Técnica Judiciária PTJ, designada Gestora Geral de 2ª Entrância estará afastada de suas funções por motivo de férias no período de 09/08/2021 à 18/08/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Adriana de Souza Casavechia, matrícula n. 21806, Técnica Judiciária PTJ, para exercer a Função de Gestora Geral de 2ª Entrância desta Comarca, no período de 09/08/2021 à 18/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Rio Claro, 3 de agosto de 2021.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Primeira Entrância

Comarca de Juscimeira

Diretoria do Fórum

Decisão

Autos 0720419-38.2021.8.11.0048

Vistos etc.

A comissão de Apoio ao Processo Seletivo após análise da documentação apresentada pelos candidatos interessados conforme se pode averiguar por meio da informação acostada aos autos e planilhas anexas à documentação de cada candidato(a) apto(a) ao credenciamento para prestação de serviços na área de Assistente Social, com base nos critérios estabelecidos no Provimento nº 61/2020/CM e Edital nº 6/2021/CA aponta a senhora Andrea Maforte Silva com a pontuação igual a 4,00 e o senhor José Carlos Souza Costa com a pontuação igual a 3,25.

A candidata Inguida Giane Ribeiro da Costa deixou de apresentar os documentos exigidos no item 5.2 do Edital n. 6/2021-CA, ocasionando, assim, a sua desclassificação: IV - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, primeiro e segundo graus de jurisdição; VIII - atestado de sanidade física e mental; VII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato.

Ademais, os critérios adotados para seleção dos candidatos habilitados encontram-se em conformidade com as regras contidas no Provimento nº 61/2020/CM e Edital nº 6/2021/CA razão pela qual a fase de análise de documentos encontra-se concluída, prosseguindo com a fase de divulgação aos interessados, cuja publicação se faz necessária com o prazo estipulado de 2 (dois) dias para interposição de recurso.

Após o decurso do prazo e não havendo recurso, os autos deverão ser encaminhados ao e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para homologação, solicitando, em seguida, o credenciamento.

Juscimeira, 31 de maio de 2021.

Comissão de Apoio do Processo Seletivo-Serviço Social da Comarca de Juscimeira

Comarca de Marcelândia

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 31/2021-DF

A Excelentíssima Senhora Dra. THATIANA DOS SANTOS, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Considerando o usufruto de férias da Juíza de Paz desta Comarca no período de 03 a 12/08/2021 ;

Considerando a ausência, nesta Comarca, de substituto e de suplentes para o cargo de Juiz de Paz;

RESOLVE:

I DESIGNAR "ad hoc" como Juiz de Paz para celebrar os casamentos agendados para o período de 03 a 12/08/2021, o senhor CLEBER BIAO DE JESUS, portador do RG 1499615-4 SSP/MT e CPF 985.385.431-72.

II- Publique-se e Cumpra-se, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Marcelândia - MT, 03 de agosto de 2021.

THATIANA DOS SANTOS

Juíza de Direito e Diretora do Foro